

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇO PARA
AQUISIÇÃO DE SUCO DE LARANJA SESC CALDAS NOVAS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se ao fornecimento de suco de laranja fresco, pronto para o consumo, sem adição de açúcar, aditivos e conservantes, para a unidade Sesc Caldas Novas, através de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Este certame destina-se à aquisição de suco de laranja fresco para o consumo diário dos trabalhadores do comércio, seus dependentes e público em geral na unidade Sesc Caldas Novas, sendo servido no cardápio do desjejum e utilizado nas preparações de lanches e refeições.

O suco de laranja fresco oferece uma qualidade superior em relação ao suco industrializado, ao optar pelo suco fresco, o hotel demonstra um compromisso com a excelência e a satisfação dos hóspedes, proporcionando uma experiência mais fiel e saudável.

A quantidade estimada é para atender o período de 12 (doze) meses e será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. QUADRO DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1.	<p>SUCO DE LARANJA FRESCO, PRONTO PARA CONSUMO</p> <p><u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS:</u></p> <p>SUCO DE LARANJA FRESCO, PRONTO PARA CONSUMO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADITIVOS E CONSERVANTES. DE PRIMEIRA QUALIDADE, NATURAL, FRESCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ADITIVOS E CONSERVANTES, BEBIDA NÃO CONCENTRADA, NÃO DILUÍDA, NÃO FERMENTADA, OBTIDA DA LARANJA MADURA E SÃ, POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O SUCO NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A FRUTA, É PROIBIDA A ADIÇÃO DE AROMAS E CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: DEVE CONTER ETIQUETA COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. DEVE SER TRANSPORTADO EM TEMPERATURA REFRIGERADA DE ATÉ 7°C. EMBALAGEM DE 10 A 15 LITROS.</p>	40.000	litro

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1.** Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.
- 5.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.
- 5.3.** As entregas serão realizadas de forma parcelada, sendo 4 (quatro) vezes por semana, conforme solicitado pela nutricionista da unidade que fará o pedido por e-mail ou telefone.
- 5.4.** O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem íntegra, em perfeita condição de consumo, na temperatura adequada e dentro do prazo de validade.
- 5.5.** O produto deve atender a legislação vigente em relação às boas práticas de fabricação – resoluções: RDC nº 216 de 15/09/2004 e RDC nº 273 de 22/09/2005 ANVISA <http://portal.anvisa.gov.br/alimentos>, e o decreto nº 6.871 de 04/06/2009, que estabelece os padrões de identidade e qualidade de bebidas, os registros, a classificação, a padronização e a rotulagem, bem como as formas de controle das matérias-primas das bebidas e dos estabelecimentos.
- 5.6.** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional no prazo máximo de 1 (uma) hora.
- 5.7.** Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.
- 5.8.** Para efeito de contagem dos prazos em dias úteis, será considerado como feriado somente os feriados nacionais, sendo os feriados locais (estaduais e municipais) contados como dia útil.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) – Item: 1

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas, Goiás.

CEP: 75.680-001. Telefone: (64) 3455-9400

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal;

2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais.

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual.

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Deverá constar Alvará de Vigilância sanitária ou certidão de Situação Cadastral Regular emitida pelo AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com o órgão de Fiscalização Sanitária.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste documento, podendo a contratante aplicar as penalidades previstas.

8.1.2. A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

8.1.3. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

8.1.4. Não será aceito, sob quaisquer pretextos, produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, podendo o contratante aplicar as sanções cabíveis.

8.1.5. Cabe a contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

8.1.6. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

8.1.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste documento.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc/GO.

8.2.2. A confirmação do recebimento ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas.

8.2.3. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este documento e demais normas da Entidade.

8.2.4. Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto, para efeito de execução do fornecimento.

8.2.5. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste documento, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases

territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

10.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

10.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

10.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;

10.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente;

10.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço;

10.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores;

10.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos.

11.2. Deverá conter, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

11.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.

11.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

11.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

11.6. Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

12.1.1 Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.2 Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à " prevista no 12.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO;

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 SESC CALDAS NOVAS – Item: 1

Fiscal: Érika Neves da Costa – Líder do Setor de Nutrição e Insumos
Matrícula: 6642 CPF: xxx.xxx.xxx-00

Suplente: Hylla Rannyella Ribeiro da Silva – Nutricionista
Matrícula: 9347 CPF: xxx.xxx.xxx-68

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Genystela Medeiros de Araújo
Coordenadora Técnica de Nutrição e.e.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Maria René Vaca Ramos

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 05 de setembro de 2023.

EM BRANCO

EM BRANCO